

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita/SP UASG 931092, torna público aos interessados à realização:

### **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada na área de Engenharia Elétrica para a prestação de serviços Técnicos de Consultoria, Assessoria, Gestão e Avaliação de Projetos de Engenharia Elétrica, conforme Termo de Referência

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 80.800,00 (oitenta mil e oitocentos reais).

**PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** DE 15/01/2026 A 20/01/2026

Termo de Referência na íntegra à disposição no Departamento de Compras e Licitações, na sede do SAAE, sito à Rua Winifrida nº 339 - Centro ou no sítio eletrônico oficial <https://www.saaebarrabonita.com.br/editais-e-licitacoes/>. As empresas interessadas devem estar cadastradas no SICAF – Sistema de Cadastramento de Fornecedores. O envio de propostas deverá ser feito exclusivamente pelo email [compras@saaebarrabonita.com.br](mailto:compras@saaebarrabonita.com.br)

Informações através do telefone (14) 3604 -3607 das 08:00 às 16:00 horas.

Barra Bonita, 08 de janeiro de 2026

ANDRÉ MUNHOZ DIRENZI  
Agente de Contratação Responsável

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº002/2026

**UNIDADE SOLICITANTE: ADMINISTRATIVO**

#### **1. OBJETO**

1.1. Contratação de Empresa especializada na área de Engenharia Elétrica para a prestação de serviços Técnicos de Consultoria, Assessoria, Gestão e Avaliação de Projetos de Engenharia Elétrica das 11 (onze) Unidades Consumidoras de Média Tensão - classificação Grupo A, no Ambiente de Contratação Livre (ACL) e para a Representação na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, bem como a Gestão das 28 (vinte e oito) Unidades Consumidoras de Baixa Tensão - classificação Grupo B, na modalidade Geração Distribuída – GD, junto à Distribuidora de energia elétrica CPFL, do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA - SAAE.

#### **2. PRAZO DO CONTRATO**

2.1. O prazo contratual será de **12 (doze) meses**, podendo ser renovado por igual e sucessivos períodos nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O SAAE possui 11 (onze) Unidades Consumidoras com ligação elétrica à rede da Distribuidora de energia elétrica local, na Média Tensão – classificação GRUPO A, e mais 28 Unidades Consumidoras de Baixa Tensão – GRUPO B, que operam diariamente.

3.2. A demanda energética atual implica grandes despesas para o SAAE na ordem de R\$ 25.491.340,80 (Vinte e cinco milhões, quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e quarenta reais e oitenta centavos) no período de 5 anos considerando às 39 Unidades conectadas à Média e Baixa Tensões, sendo a segunda maior despesa do orçamento atrás apenas da Folha de Pagamento.

3.3. Buscando a otimização e economia dos recursos públicos o SAAE migrou para o Ambiente de Contratação Livre – ACL, junto a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, bem como junto a Distribuidora de energia elétrica local.

3.4. Assim, o SAAE concluiu o Processo de Migração ao ACL conforme ATA da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, na 1482ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO publicada em data de 15/09/2025.

3.5. A Migração do SAAE para o Ambiente de Contratação Livre – ACL foi necessária, para que a Autarquia tivesse condições de pagar menos pela energia utilizada, comparado aos custos atuais de energia no Ambiente de Contratação Regulada – ACR, de modo que a despesa fixa fosse reduzida e o SAAE tivesse maiores recursos financeiros para investimentos em sua própria infraestrutura operacional.

3.6. O resultado econômico é extremamente significativos para o SAAE, com a Migração ao Ambiente de Contratação Livre - ACL, das Unidades conectadas à rede elétrica na Média Tensão, na ordem média mensal de 25% a 30%. Nesse mesmo sentido o SAAE poderá obter melhores resultados econômicos, mensalmente, em relação às Unidades conectadas à Baixa Tensão – classificação Grupo B, na ordem média mensal de 15 a 20%, na modalidade Geração Distribuída – GD. Importante destacar que o processo de Migração ao ACL, bem como para a modalidade Geração Distribuída – GD, não exige nenhum tipo de investimento em equipamentos, obras e materiais, tratando-se apenas de procedimentos burocráticos junto às instituições governamentais e distribuidora de energia local.

3.7. Nesse mesmo sentido a Lei nº 14.300/2022 e Resoluções da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, possibilitou também ao SAAE optar pelo fornecimento mensal de energia elétrica na modalidade Geração Distribuída – GD, obtendo a Compensação de Créditos de energia junto à Distribuidora de energia CPFL, para as 28 UCs conectadas à Baixa Tensão – classificação Grupo B. Isso irá representar para o SAAE uma economia ainda maior na ordem média mensal de 15 a 20%.

3.8. As Unidades Consumidoras (UCs) que se enquadram nas modalidades ACL e GD, nos termos das legislações e normas vigentes, estão relacionadas nas tabelas 1 e 2 abaixo:

Tabela 1 - Relação UCs**UNIDADES CONSUMIDORAS (UCs) - MÉDIA TENSÃO – GRUPO A**

<b>Unidades Consumidoras</b>	<b>Número Instalação Distribuidora de Energia</b>
1 - R ARMANDO MORETI, 522	4002849290
2 - R LOURENÇO ANTONELLI, S/N1	4002592272
3 - R JOAO PIVA, 371	4003216752
4 - R VER IRIO COLOR BOMBONATTI, S/N1 7546041	7546041
5 - R ARMANDO MORETI, 106	7526512
6 - R THEREZA BOLLA SAFFI, 507	37011731
7 - R DOMINGOS GHEDIN, 50	7520271
8 - AV ARTHUR BALSII, 1205	7599676
9 - PCA DO PISCINÃO, 107	7520239
10 - CRT 214D, 107	7526490
11 - RUA TRÊS, S/Nº	4003526858

Tabela 2 - Relação UCs**UNIDADES CONSUMIDORAS (UCs) - BAIXA TENSÃO – GRUPO B**

Tabela 1 - Relação UCS UNIDADES BAIXA TENSÃO – GRUPO B	TP	Endereço
1- 7545754	Trifásico	CRT 214D, 028 - HORTO BARRIER - BARRA BONITA/SP
2- 7546025	Trifásico	CRT 243B, 060BD BARREIRINHO - BARRA BONITA/SP
3- 7545819	Trifásico	SAAE ESCRITÓRIO - CENTRO - BARRA BONITA/SP
4- 4001950015	Trifásico	R. ZELINDA BANZI MILANI, 01 - JD POR DO SOL - BARRA BONITA/SP
5- 4002061925	Trifásico	R. GIORDANO GERIN, 167 - JD CAMPOS SALES - BARRA BONITA/SP
6- 4002117371	Trifásico	R. ZENAIDE TRESSOLDI MILANI, 128 - JD VITÓRIA - BARRA BONITA/SP
7- 4004060609	Bifásico	R. JOSE DE LIMA FRANCISCAO, 136 - RES S NOSSO II - BARRA BONITA/SP
8- 4003379528	Trifásico	R. JOAO BAPTISTA MORI, S/N - BARRA BONITA/SP
9- 4003702070	Trifásico	R. QUATRO, 1001 - RES A D P VERDE - BARRA BONITA/SP
10- 4003198478	Trifásico	R. ERNA NEES CESCATO, 01 - RES R DA BARRA - BARRA BONITA/SP
11- 7520298	Trifásico	CRT 214D, 111 BD C SALLES - BARRA BONITA/SP
12- 4003160430	Trifásico	R. JOAO DA SILVA NOGUEIRA, 1050 - RCT UMUARAMA - BARRA BONITA/SP
13- 4003702089	Bifásico	R. DOIS, 13 - RES A D P VERDE - BARRA BONITA/SP
14- 4003407612	Trifásico	R. PLAUDIZIO VENDRAMINI, S/N - BEM VIVER - BARRA BONITA/SP
15- 7520220	Trifásico	R. ANGELO BORSETO, 86 BD - JD VISTA ALEGRE - BARRA BONITA/SP
16- 4002857986	Trifásico	CRT 214D, S/N - BARRA BONITA/SP
17- 4002304653	Trifásico	AV. PAPA JOAO PAULO II, S/N - BARRA BONITA/SP
18- 4002479323	Trifásico	R. ANTONIO VENTURA, 10 - BARRA BONITA/SP
19- 38796481	Bifásico	R. DO BAR, 36 - CAMPOS SALES - BARRA BONITA/SP
20- 7520280	Trifásico	R. ANDRE MORETTI, 196 - VERDÃO - BARRA BONITA/SP
21- 7526741	Trifásico	R. ANTENOR BALSÍ, 211BD - JD VISTA ALEGRE - BARRA BONITA/SP
22- 4000993391	Trifásico	R. BRESSANIN, 307BD - RES S NOSSO V - BARRA BONITA/SP
23- 37029126	Trifásico	R. SILVIO CESTARI, 330 - RES S NOSSO II - BARRA BONITA/SP
24- 7546068	Trifásico	R. LUDOVICO VITORIO, 2244 - NHB B BONITA - BARRA BONITA/SP
25- 4003704537	Trifásico	R. QUATRO, 1030 - RES A D P VERDE - BARRA BONITA/SP
26- 37003348	Trifásico	R. DIONISIO DUTRA E SILVA, 967 - RES S NOSSO I - BARRA BONITA/SP
27- 41834909	Trifásico	R. ARMANDO MORETTI, S/N - RES S NOSSO III - BARRA BONITA/SP
28- 4003232252	Trifásico	AV. ROSA ZANELLA PETRI, 1000 - CENTRO - BARRA BONITA/SP

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

4.1. O SAAE possui 11 (onze) Unidades com ligação elétrica à rede da Distribuidora de energia elétrica local, na Média Tensão – classificação GRUPO A, que

operam diariamente, além de mais 28 (vinte e oito) Unidades que operam na Baixa Tensão – classificação GRUPO B.

4.2. Os estudos realizados pela área de engenharia do SAAE indicaram a necessidade e viabilidade emergencial da Migração ao Ambiente de Contratação Livre – ACL, bem como optar pela modalidade Geração Distribuída, conforme apresentado e fundamentado nos itens 3.7 e 3.8 deste Termo de Referência.

4.3. A solução como um todo apontada remete à significativa economia mensal considerando a demanda energética atual a ser contratada e o efetivo consumo das Unidades classificadas no Grupo A e das Unidades classificadas no Grupo B. Valores esses que serão economizados mensalmente e anualmente pelo SAAE.

4.4. Como se não bastasse toda economia a ser obtida, a migração ao ACL possibilitou ao SAAE outras relevantes vantagens, a saber:

- a) operar as Unidades Consumidoras (Ucs) durante 24 horas do dia com o mesmo valor da tarifa contratada, sem a necessidade de pagar a tarifa adicional do horário de ponta (HP) como ocorre atualmente no ACR – Ambiente de Contratação Regulada;
- b) Adquirir a energia Contratada, considerando uma Flexibilidade e uma Sazonalidade contratual de fornecimento entre 20% a 30%, sem que o SAAE seja penalizado por multas contratuais;
- c) Obter 50% de desconto na Tarifa TUSD – Tarifa do Uso do Sistema de Distribuição, cobrada pela Distribuidora de energia elétrica local.

4.5. Por outro lado e na mesma diretriz econômica, a opção pela Geração Distribuída – GD, para as 28 Unidades de Baixa Tensão, irá garantir uma redução das despesas na ordem média mensal de 15% a 20%.

4.6. O Ciclo de vida do objeto está previsto, pelos estudos apresentados, para o período de **12 (doze) meses**, inicialmente, podendo ser renovado por igual e sucessivos períodos nos termos da Lei 14.133/2021.

4.7. Para que o SAAE consiga atingir seus objetivos com a relevante economia mensal do custo com energia elétrica e, para a prestação dos serviços técnicos/operacionais/administrativos ao Mercado Livre de Energia e Geração Distribuída, se faz necessário e imprescindível a Contratação de empresa de Consultoria especializada na área de Engenharia Elétrica, para poder tecnicamente fazer a GESTÃO MENSAL da demanda e consumo de energia das Unidades conectadas à média e baixa tensões, na rede elétrica da Distribuidora de energia local.

4.8. Essa Gestão mensal, diferente do Processo de Migração e Cadastramento do SAAE na CCEE, na qualidade de AGENTE, é uma exigência da

própria CCEE, uma vez que mensalmente o SAAE precisará apurar e aferir a Liquidação das Diferenças, obtendo a razão da demanda contratada de energia em relação ao efetivo consumo. Essa apuração, pelas normas da CCEE, obrigatoriamente precisa ser feita entre o 1º e o 6º dia útil de cada mês. A não observância dessa norma implica em sérias consequências para o SAAE, tais como Multas, Advertência e Exclusão do Mercado Livre de Energia.

4.9. Por outro lado, o SAAE não possui equipe técnica na área de engenharia e muito menos Software específico capaz de analisar e emitir esses relatórios. Também não possui equipe técnica para apurar a Liquidação das Diferenças Mensais para apresentar o competente relatório para os órgãos governamentais.

4.10. O fato é que, para se obter a relevante economia nos gastos com energia elétrica, o SAAE necessita de uma empresa especializada na área de engenharia elétrica capaz de prestar todo serviço de Gestão Mensal e suporte para a área de engenharia do SAAE.

4.11. Há de se ressaltar que a Migração ao ACL, bem como para GD, não implicou em nenhum tipo de investimento em equipamentos, materiais ou obras de construção civil ou elétricas, tratando-se apenas de procedimentos burocráticos na esfera Governamental – CCEE, nos termos da legislação vigente, bem como junto a Distribuidora de energia elétrica local.

4.12. Para atingir o objetivo pretendido, os serviços de consultoria a serem contratados deverão contemplar todo escopo deste Termo de Referência.

4.13. Os serviços e atividades previstos na presente contratação estão organizados em Consultoria Técnica, Assessoria Técnica, Avaliação e Pareceres Técnicos para os Projetos de Engenharia Elétrica das Unidades consumidoras, relacionadas no **item 3.8.** deste Termo de Referência – TR.

#### Consultoria Técnica:

- a) Reunião **PRESENCIAL TRIMESTRAL OBRIGATÓRIA** com a área Técnica do SAAE, para avaliação do Planejamento Municipal e de Projetos de Engenharia Elétrica para as UCs, considerando:
- b) Visitas “*in loco*” em todas as Unidades Consumidoras relacionadas nas Tabelas 1 e 2 acima;
- c) Elaboração de Parecer Técnico em relação à avaliação de Projetos de Engenharia Elétrica para as Cabines Primárias de Energia Elétrica, para reformas, ampliações e instalações de novas unidades.

#### Assessoria Técnica:

- a) Gestão técnica mensal da demanda e consumo das Unidades relacionadas nas Tabelas 1 e 2 do **item 3.8. deste Termo de Referência - TR;**
- b) Representação do SAAE perante a CCEE e perante a Distribuidora de Energia Elétrica local;
- c) Análise do perfil de contratação e de consumo das 11 Unidades Consumidoras classificadas como sendo do Grupo A – Média Tensão e das 28 UCs conectadas à Baixa Tensão, a partir de dados atuais, tais como: padrão de consumo anual, previsão futura, expansões programadas e fatos relevantes que impactem no dimensionamento (exemplo: manutenções programadas, reformas e expansões);
- d) Identificação e avaliação de todas as leis, decretos e resoluções que regulam as condições comerciais com as Comercializadoras de energia no ACL em relação ao ACR (Distribuidoras), bem como na modalidade Geração Distribuída – GD;
- e) Detalhamento e análise dos componentes que formam a TUSD (tarifa do uso do sistema de distribuição) e a TE (tarifa de energia), os Encargos Setoriais pertencentes a cada um dos ambientes de contratação, inclusive a convencional e a incentivada, e os gastos com a compra de energia em cada um desses ambientes, considerando, como horizonte, o período de 5 (cinco) anos.
- f) Avaliação das margens na Contratação de Energia Incentivada ou Convencional considerando as vantagens e desvantagens das situações de Consumidor ACL e GD em relação ao Consumidor ACR.
- g) Comparação dos custos inerentes à contratação de energia como consumidor ACL e GD com a situação atual de contratação no ACR, para o período de 5 (cinco) anos, considerando-se, no mínimo, as seguintes premissas:
- g1) Preço atual e futuro (projeção) da energia elétrica convencional e incentivada de LONGO PRAZO;
  - g2) Preço atual e futuro (projeção) da energia elétrica;
  - g3) Índice de reajuste do preço da energia e outros reajustes não gerenciáveis;
  - g4) Tarifas médias das Distribuidoras;
  - g5) TUSD demanda e consumo;
  - g6) Perdas elétricas;
  - g7) ESS – Encargos de Serviço de Sistema
  - g8) Custo total da energia livre e da energia cativa.
- h) Relatório Mensal de Diagnóstico das Unidades do ACL e GD, contendo todos os itens acima e demais informações técnicas necessárias para o perfeito entendimento e validação da demanda e consumo, considerando:

- h1) Auditoria e validação das faturas de energia contratada para aceite e pagamento do SAAE;
- h2) Contabilização, aporte de garantias financeiras, liquidação financeira, evolução de consumo;
- h3) Análise técnica e econômica da tarifa no ACR, bandeiras tarifárias, demanda, consumo e classe de tensão;
- h4) Avaliação e aferição mensal do consumo efetivo frente à flexibilidade contratual da demanda contratada mensal;
- h5) Informativo das obrigações financeiras e operacionais perante a CCEE (aporte de garantias financeiras);
- h6) Liquidações financeiras, Garantia de reserva, Contribuições CCEE).

i) Treinamento e Capacitação de Funcionários

4.14. A CONTRATADA realizará atividade de treinamento e capacitação de pessoal, nos termos solicitados pelo SAAE, sobre a estrutura do ACL e Geração Distribuída - GD, principalmente, sobre o entendimento técnico dos Relatórios Mensais de demanda e consumo. O treinamento poderá ser realizado de forma remota ou presencial.

4.15. A CONTRATADA será responsável por representar o SAAE e executar todas as atividades necessárias junto ao(s) fornecedor(es) de energia, bem como, dar suporte técnico e administrativo a todas as atividades e/ou obrigações da CONTRATANTE junto à CCEE, previstas nos Procedimentos e Regras de Comercialização, e junto a Distribuidora de Energia Elétrica local, ainda que não estejam descritas neste Termo de Referência.

4.16. As atividades de representação, gestão e administração dos contratos no ACL e GD, objeto deste Termo de Referência, terão duração de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogadas por igual e sucessivos períodos nos termos da Lei 14.133/2021.

## **5. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta para o endereço eletrônico: [compras@saaebarrabonita.com.br](mailto:compras@saaebarrabonita.com.br), conforme modelo de Proposta (**Anexo II**).

5.1.1. Valor Global para 12 (doze) meses de contrato;

5.2. Todas as especificações contidas neste Termo de Referência fazem parte da Proposta a ser apresentada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados na Proposta serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente Dispensa de Licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas (**Anexo II**) implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da Proposta.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA GARANTIA DE PROPOSTA**

6.1. Não será exigida Garantia nos termos da Lei 14.133/2021.

## **7. ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS**

7.1. O valor máximo de referência admitido para todo período contratual de 12 (doze) meses será de **R\$ 80.800,00 (oitenta mil e oitocentos reais)**.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **8.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

8.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

### **8.2. São obrigações da CONTRATADA:**

8.2.1. São obrigações da CONTRATADA, além dos serviços elencados no item 4 e seguintes deste Termo de Referência:

8.2.2. Orientar a CONTRATANTE, através dos diferentes meios de comunicação, sobre as regras no Ambiente de Contratação Livre - ACL e do Mercado de Geração Distribuída, bem como oferecer treinamento às áreas determinadas pela Contratante, no que diz respeito à interpretação, leitura e perfeito conhecimento dos critérios técnicos detalhados no Relatório Mensal elaborado pela Contratada, da Demanda e Consumo das Unidades Consumidoras (Ucs);

8.2.3. Análise das cláusulas contratuais relacionadas a compra de energia elétrica e proposições de alterações, ajustes, sugestões, análise da consistência e validação do Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica - CCVEE a ser assinado pela CONTRATANTE com seu fornecedor de energia elétrica, mitigando possíveis riscos caso estes existam no contrato;

8.2.4. Acompanhamento permanente sobre o Mercado Livre de Energia Elétrica e Geração Distribuída – GD, no que tange aos preços e condições do mercado, objetivando identificar o melhor momento de renovação do contrato vigente (compra futura), contratação adicional se for o caso, de negociação ou renegociação sobre a possibilidade de redução ou aumento contratual, referente ao Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica Incentivada (I5) – CCEI ou Convencional;

8.2.5. Buscar, se necessário, outras opções de fornecedores no Mercado Livre de Energia Elétrica e Geração Distribuída, na busca de melhores condições de mercado, com o objetivo de continuidade do fornecimento e melhor flexibilidade contratual e comercial, bem como outras referências que trazem à CONTRATANTE um

nível de segurança na contratação de energia elétrica e contrato de uso do sistema elétrico a serem assinados entre as partes;

8.2.6. É vedado ao CONTRATANTE e a CONTRATADA, cederem a terceiros, sem a prévia anuência das partes, ainda que parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO;

8.2.7. A CONTRATADA deverá realizar, obrigatoriamente, reuniões **PRESENCIAIS TRIMESTRAIS** com a Diretoria Técnica do SAAE de Barra Bonita-SP, para avaliação dos Projetos de Engenharia Elétrica, análise dos resultados econômicos obtidos, avaliação das demandas e consumos das 39 (trinta e nove) Unidades Consumidoras conectadas à rede elétrica na Média Tensão e Baixa Tensão, visita **“in loco”** nas UCs solicitadas pelo SAAE e acompanhamento do Planejamento Municipal quanto as reformas, ampliações e instalação de novas UCs no município de Barra Bonita-SP.

## **9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL/PROFISSIONAL**

9.1. A empresa vencedora do presente certame licitatório, deverá apresentar os documentos relacionados no **Anexo III** deste Termo de Referência, por ocasião da assinatura do contrato.

## **10. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado no **prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco da agência e conta corrente indicados pelo contratado ou através de boleto bancário.

10.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

## 11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**Gestor do Contrato:** Orides Merge Ricci – Diretor Administrativo.

**Fiscal do Contrato:** Jeferson Adriano Sanches – Controlador Interno.

## 12. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O serviço será prestado de maneira contínua e os pagamentos serão mensais, devendo a nota fiscal eletrônica ser emitida no final de cada mês, atestada pelo setor responsável, e o pagamento efetuado em até 10 dias corridos.

## 13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Despesa	Categoria Econômica	Funcional	Órgão
16	3.3.90.30.44	17.512.5007.2181	15.02.00

Barra Bonita, .12 de janeiro de 2026

**ORIDES MERGE RICCI**

*Diretor Administrativo*

## ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****Dispensa de Licitação nº 002/2026**

**1. OBJETO:** Contratação de Empresa especializada na área de Engenharia Elétrica para a prestação de serviços Técnicos de Consultoria, Assessoria, Gestão e Avaliação de Projetos de Engenharia Elétrica das 11 (onze) Unidades Consumidoras de Média Tensão - classificação Grupo A, no Ambiente de Contratação Livre (ACL) e das 28 (vinte e oito) Unidades Consumidoras de Baixa Tensão - classificação Grupo B, conectadas à rede elétrica da Distribuidora de Energia Elétrica CPFL.

**Dados da empresa**

<b>Razão Social:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>
<b>E-mail:</b>		<b>CNPJ nº</b>

**Dados do representante Legal da empresa**

<b>Dados do representante legal da empresa que assinará o Contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:</b>	
<b>Nome:</b>	
<b>Identidade nº: / Orgão expedidor:</b>	
<b>CPF nº:</b>	

Aquisição do objeto da contratação nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quantidade Unidades (UCs)</b>	<b>Quantidade de Meses</b>	<b>Valor Mensal R\$</b>	<b>Valor Total Global 12 (doze) meses R\$</b>
-------------	----------------------	----------------------------------	----------------------------	-------------------------	---

1	Serviços Técnicos de Consultoria, Assessoria, Gestão e Avaliação de Projetos de Engenharia Elétrica mensal, da demanda e consumo de energia elétrica e Representação na CCEE de 11 Unidades Média Tensão – Grupo A e 28 Unidades de Baixa Tensão – Grupo B, relacionadas no Termo de Referência.	39  (trinta e nove)	12  (doze)	R\$	R\$
---	--	---------------------------	------------------	-----	-----

Valor Total Global por extenso: (.....)

**1.1.** Na Proposta deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

Local e data.....

Carimbo e Assinatura da empresa

Representante Legal (nome – CPF – cargo)

### ANEXO III

#### DOCUMENTOS EXIGIDOS

#### Dispensa de Licitação n.º 002/2026

#### 1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Qualquer documento que comprove a sua existência jurídica:

- a<sub>1</sub>) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- a<sub>2</sub>) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos descritos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- a<sub>3</sub>) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- a<sub>4</sub>) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- a<sub>5</sub>) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 2. – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:
  - c<sub>1</sub>) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições sociais

previstas nas alíneas 'a' a 'd', do parágrafo único do art. 11, da Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, na forma da Lei;

c<sub>2</sub>) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da localidade da licitante **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

c<sub>3</sub>) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças e/ou Fazenda;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, mediante apresentação da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

f) **DECLARAÇÃO:** Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal - (**Anexo IV**).

### **3. – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a<sub>1</sub>) Será aceita certidão positiva de recuperação judicial, condicionada a apresentação de plano de recuperação judicial homologado pelo juízo competente e em plena vigor, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira da licitante.

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, dos 02 (dois) últimos exercício sociais, sendo considerados aceitos, como na forma da lei, assim apresentados:

b<sub>1</sub>) Para as Pessoas Jurídicas regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedades Anônimas – S/A): apresentar Balanço nos termos do item 8.3.3.2.1 abaixo, devendo ainda ser apresentada a publicação do recibo do SPED ou do resumo em jornais de grande circulação e/ou em sítios oficiais, observando qualquer outra obrigação constante na legislação aplicável, conforme cada caso;

b<sub>2</sub>) Para as Pessoas Jurídicas em geral: apresentar cópia do Balanço e Demonstrações de Resultado do Exercício contábil – DRE, juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento (todos extraídos do Livro Diário físico ou de Livro Digital – desde que admitido na junta comercial de seu Estado e que atenda às formalidades inerentes ao arquivamento dos livros contábeis nas formas da legislação aplicável), devidamente Registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro (no caso das Sociedades Simples) da sede ou domicílio da licitante;

b<sub>3</sub>) Para as Pessoas Jurídicas criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do Balanço completo: deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro, conforme indicado na alínea “b” acima;

b<sub>4</sub>) Para as Pessoas Jurídicas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa de Consumo): devem atender às mesmas regras dispostas nas alíneas “b” e “c” acima, não sendo aceitos “balanços ou contabilidade simplificados”;

b<sub>5</sub>) Para as Pessoas Jurídicas optantes ou obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), nos termos dos Decretos nº 6.022 de 22/01/2007, nº 8.683 de 25/08/2016, e nº 9.555 de 06/11/2018; da Instrução Normativa RFB Nº 2003 de 18/01/2021, alterações destas e demais legislações aplicáveis: devem apresentar o Balanço e a Demonstração de Resultado do Exercício – DRE, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e com o Recibo de Entrega emitido pelo SPED com o mesmo código de autenticação do rodapé dos demais documentos apresentados para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

c) Comprovação de aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, através da apresentação dos índices econômicos a seguir, calculados a partir do balanço apresentado:

c<sub>1</sub>) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): reflete a solvência a curto e longo prazo, através da seguinte fórmula:  $(AC + RLP) / (PC + PNC) \geq 1,00$ ;

c<sub>2</sub>) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): reflete solvência a curto prazo. Demonstra o quanto a empresa possui de recursos próprios para saldar suas dívidas de curto prazo, através da seguinte fórmula:  $AC / PC \geq 1,00$ ;

c<sub>3</sub>) GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE): avalia o nível de endividamento da empresa comparando o total de recursos próprios com o capital de terceiros, através da seguinte fórmula:  $(PC + PNC) / AT \leq 0,75$ .

Legenda:

AC – Ativo Circulante;  
PC – Passivo Circulante;  
RLP – Realizável a Longo Prazo;  
PNC – Passivo Não Circulante;  
AT – Ativo Total.

d) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, os documentos referidos nas letras ‘c’ e ‘d’ limitar-se-ão ao último exercício.

#### 4. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL/PROFISSIONAL

4.1. Nos termos da Lei 14.133/21 serão exigidas as seguintes comprovações técnicas Operacional:

4.1.1. Registro da empresa no Conselho – CREA.

4.1.2. Para a comprovação da **CAPACIDA TÉCNICA OPERACIONAL**, a licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestado (s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4.1.3. Para comprovação da **CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL**:

a) Profissional: Comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, na data de entrega da proposta, Profissional (is) de Nível Superior, detentor (es) de Certidão (s) de Acervo (s) Técnico – CAT expedido pelo CREA que demonstre a execução de serviços de características equivalentes ou semelhantes ao objeto desta licitação, exceto em relação à Gestão Mensal de Unidades de Baixa Tensão, na modalidade Geração Distribuída (GD).

b) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

. **COLABORADOR:** Comprovação de vínculo empregatício através de cópia da ficha ou de livro de registro de emprego OU cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

. **CONTRATADO:** Apresentação do contrato com o profissional autônomo de prestação de serviços que preencha os requisitos e se responsabilize pela execução dos serviços;

. **SÓCIO:** Apresentação do Contrato Social.

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

BARRA BONITA-SP.

Ref.: Dispensa de Licitação n.º 002/2026

\_\_\_\_\_ (razão social da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade/UF: \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_ (sócio, diretor, ou procurador), Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nome completo), portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, participante da Dispensa de Licitação n.º 002/2026, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita - SP, DECLARA, sob as penas da Lei:

- a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e não se enquadra em nenhuma das hipóteses impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) estar ciente e concordar com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como, que a proposta apresentada está em conformidade com o Termo de Referência e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) estar em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991;
- e) que atende ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento do recebimento do Pedido deverá ser apresentada cópia do ato de nomeação do administrador-judicial, ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

g) Em se tratando de ME ou EPP: estar enquadrada nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como não estar incluída nas vedações previstas no mesmo diploma legal;

h) Em se tratando de Cooperativa: que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021; que seu estatuto está adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Razão Social/CNPJ

Assinatura e nome do Representante Legal.

## ANEXO V

**MINUTA DO CONTRATO****TERMO DE CONTRATO Nº xx/2026**

Termo de contrato administrativo, que fazem entre si a Autarquia Municipal, por intermédio do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - Barra Bonita-SP.**, e a empresa \_\_\_\_\_, no valor de **R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026, conforme o **certame de Dispensa de Licitação nº .....**

A Autarquia Municipal, por intermédio do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - Barra Bonita-SP., Autarquia Municipal, CNPJ: 44.497.659/0001-70, com sede na Rua Winifrida, 339, centro. na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo neste ato representada por seu Superintendente....., brasileira, estado civil....., RG ..... SSP e CPF/MF ....., doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, sediada \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF/MF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo ...../2026** referente à **Dispensa de Licitação nº .....** e, ainda, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de Empresa especializada na área de Engenharia Elétrica para a prestação de serviços Técnicos de Consultoria, Assessoria, Gestão e Avaliação de Projetos de Engenharia Elétrica das 11 (onze) Unidades Consumidoras de Média Tensão - classificação Grupo A, no Ambiente de Contratação Livre (ACL) e para a Representação na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, bem como a Gestão das 28 (vinte e oito) Unidades Consumidoras de Baixa Tensão - classificação Grupo B, na modalidade Geração Distribuída – GD, junto à Distribuidora de energia elétrica CPFL, do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA - SAAE. relacionadas no **item 3.8** do Termo de Referência.

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência;
  - 1.2.3. A Proposta do contratado; e
  - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência deste Edital.

## **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não serão aceitas subcontratações ou terceirizações para a execução do objeto.

## **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1 O valor mensal da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor total do contrato para 12 (doze) meses de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Quantidade de Unidades Consumidoras	Quantidade de Meses	Valor mensal R\$	Valor total Global – 12 (doze) meses R\$
1	Serviços Técnicos de Consultoria, Assessoria, Gestão e Avaliação de Projetos de Engenharia mensal da demanda e consumo de energia elétrica e Representação na CCEE de 11 Unidades Média Tensão – Grupo A e 28 Unidades de Baixa Tensão – Grupo B, relacionadas no Anexo III do Termo de Referência.	39 (trinta e nove)	12 (doze)	R\$	R\$

5.1.1 Valor Total Global por extenso: (.....)

5.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. No valor da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias corridos, após a aprovação da Nota Fiscal/Fatura e respectivas medições.

6.3 Deverão ser destacados na Nota Fiscal/ Fatura todos os tributos e contribuições a serem retidos na fonte pelo SAAE.

6.4 Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação junto à primeira Nota Fiscal/ Fatura a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

6.5 As provas de regularidade para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas relativas aos empregados que executem os serviços, objeto da presente licitação deverão estar atualizadas para a aprovação do pagamento.

6.6 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, ou através de boleto bancário.

6.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou liquidação do boleto bancário.

6.8 As medições dos serviços serão apresentadas e comprovadas através de Relatórios Técnicos Mensais, demonstrando todo fluxo entre a demanda contratada e o efetivo consumo.

6.9 O pagamento somente será liberado após a entrega do Relatório Técnico Mensal.

6.10 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pelo SAAE, obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

6.10.1 Certidão Negativa de Débito – FGTS Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social);

6.10.2 Certidão Negativa de Débito Fazenda Estadual; da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação exigida na Lei 14.133/2021; e

6.10.3 Certidão Negativa de Débito Federal;

6.10.4 Certidão Negativa de Débito Municipal;

6.10.5 A regularidade fiscal, também poderá ser verificada pelo SAAE, através de consulta "on-line" aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação exigida na Lei 14.133/2021.

6.11 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano.

7.2 Após o interregno de um ano e, havendo interesse das partes para a prorrogação do contrato, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação pela Contratante do índice INPC - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.9 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, inclusive as obrigações constantes no **item 4 e seguintes e item 8.2 e seguintes** do Termo de Referência – Anexo I, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato os Relatórios Técnicos Mensais e demais serviços contratados;
- 9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos;

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante;

9.1.6. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no fornecimento do objeto.

9.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.);

9.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021.);

9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.14. Observar rigorosamente o quanto disposto na Lei nº 13.709/2018 – LGPD, bem como orientar e treinar seus empregados sobre os deveres nela previstos, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1 Não haverá Garantia Contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, a Contratada que, com dolo ou culpa, incorrer nas condutas previstas na Lei 14.133/2021.

11.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, o SAAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.5 Em caso de atraso no pagamento da fatura será aplicada a correção monetária conforme tabela do Tribunal de Justiça de São Paulo, mais juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata die. Não haverá antecipações de pagamento.

11.6 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, desde que as partes não optem pela renovação contratual nos termos da Lei 14.133/2021.

12.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Autarquia Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1. .... - ..... - .....

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS**

17.1 Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os termos constantes no Termo de Referência, de seus Anexos, da proposta da contratada e da Ata da Dispensa de Licitação, sendo que a CONTRATADA deverá obedecê-los rigorosamente, competindo-lhe também, observar as normas técnicas específicas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1 As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Barra Bonita-SP que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam eletronicamente o presente termo, de igual teor e forma, assim como também as testemunhas abaixo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
BARRA BONITA - SP  
CNPJ 44.497.659/0001-70

Barra Bonita, xx de ..... de 2026

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**